

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano IV | Edição nº 685



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA nº 3.880, de 21 de julho de 2023.**

***“Dispõe sobre progressão funcional da servidora FERNANDA GOMES GALASSO nos termos do Cumprimento de Sentença nº 0000331-71.2023.8.26.0035, no exercício de suas funções e dá outras providências correlatas”.***

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº

998/2006 c.c. Decreto Municipal nº 1.611/2008;

**CONSIDERANDO** decisão proferida na r. Sentença e no v. Acórdão do Processo nº 1000089-66.2021.8.26.0035; já transitado em julgado;

**CONSIDERANDO** que a r. Sentença e o v. Acórdão determinou ao Município a obrigação em efetuar os procedimentos administrativos necessários para apuração do direito à progressão funcional por tempo de serviço a partir de 2007, procedendo às devidas progressões em caso de cumprimento dos requisitos legais pela servidora, observando a prescrição pronunciada pela origem;

**CONSIDERANDO** que o inciso II do parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei Municipal nº 998/2006 dispõe que o servidor será promovido por antiguidade somente se tiver 3 (três) anos de efetivo exercício na classe;

**CONSIDERANDO** o resultado final e parecer conclusivo do Procedimento Administrativo instaurado para a aferição arquivado no setor de Recursos Humanos, a partir do ano de 2007, do tempo de efetivo exercício no cargo, necessário à obtenção do direito à progressão, em que se concluiu e apurou que a servidora adquiriu 05 [cinco] progressões funcionais durante o período, conforme reproduzimos resumidamente abaixo:

**Períodos Aquisição do direito**

2007/2010	1ª progressão
2010/2013	2ª progressão
2013/2016	3ª progressão
2016/2019	4ª progressão
2019/2022	5ª progressão

**CONSIDERANDO** por fim, após os estudos e apuração minuciosos realizados pelo órgão especializado de pessoal, com base nas normas legais e diretrizes que regem o processamento das progressões, conclui-se pela promoção da servidora enquadrada na faixa 3 nível VII grau “A”, passando para o grau “F”.

**CONSIDERANDO** que a servidora obteve Decisão transitada em julgado, e o Município de Lindóia a cumprirá fielmente nesta Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Após a instauração do procedimento administrativo específico de avaliação e contagem do tempo de efetivo exercício da servidora Fernanda Gomes Galasso no cargo de Professor de Educação Básica II, cuja progressão trienal ocorreu desde a data de Novembro/2007 à Novembro/2022, fica concedida a progressão funcional para a faixa 3, nível VII grau “F”.

**Art. 2º** Fica a servidora em questão promovida a faixa 3, nível VII grau “F” por ter atingido 5 (cinco) progressões a cada 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo conforme artigo 22, I, c.c. artigo 25, § 1º, II, da Lei Complementar nº 998/2006 e artigo 1º do Decreto nº 1.611/2008.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 21 de julho de 2023.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de julho de 2023.

**BRUNO FISCHER TARDELI**

**Diretor de Administração**

**PORTARIA nº 3.881, de 21 de julho de 2023.**

***“Dispõe sobre progressão funcional da servidora ANA CLAUDIA ASSUNÇÃO nos termos do Cumprimento de Sentença nº 0000329-04.2023.8.26.0035, no exercício de suas funções e dá outras providências correlatas”.***

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº

998/2006 c.c. Decreto Municipal nº 1.611/2008;

**CONSIDERANDO** decisão proferida na r. Sentença e no v. Acórdão do Processo nº 1000266-30.2021.8.26.0035; já transitado em julgado;

**CONSIDERANDO** que a r. Sentença e o v. Acórdão determinou ao Município a obrigação em efetuar os procedimentos administrativos necessários para apuração do direito à progressão funcional por tempo de serviço a partir de 2009, procedendo às devidas progressões em caso de cumprimento dos requisitos legais pela servidora, observando a prescrição pronunciada pela origem;

**CONSIDERANDO** que o inciso II do parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei Municipal nº 998/2006 dispõe que o servidor será promovido por antiguidade somente se tiver 3 (três) anos de efetivo exercício na classe;

**CONSIDERANDO** o resultado final e parecer



conclusivo do Procedimento Administrativo instaurado para a aferição, a partir do ano de 2009, do tempo de efetivo exercício no cargo, necessário à obtenção do direito à progressão, em que se concluiu e apurou que a servidora adquiriu 04 [quatro] progressões funcionais durante o período, conforme reproduzimos resumidamente abaixo:

**Períodos Aquisição do direito**

2009/2012 1ª progressão

2012/2015 2ª progressão

2015/2018 3ª progressão

2018/2021 4ª progressão

**CONSIDERANDO** por fim, após os estudos e apuração minuciosos realizados pelo órgão especializado de pessoal, com base nas normas legais e diretrizes que regem o processamento das progressões, conclui-se pela promoção da servidora ao **referência/grau 13-A**, passando para **grau "E"**.

**CONSIDERANDO** que a servidora obteve Decisão transitada em julgado, e o Município de Lindóia a cumprirá fielmente nesta Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Após a instauração do procedimento administrativo específico de avaliação e contagem do tempo de efetivo exercício da servidora Ana Claudia Assunção no cargo de Técnica de Enfermagem, cuja progressão trienal ocorreu desde a data de Novembro/2009 à Novembro/2021, fica concedida a progressão funcional para o **referência/grau 13-E**.

**Art. 2º** Fica a servidora em questão promovida ao referência/grau 13-E por ter atingido 4 (quatro) progressões a cada 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo conforme artigo 22, I, c.c. artigo 25, § 1º, II, da Lei Complementar nº 998/2006 e artigo 1º do Decreto nº 1.611/2008.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estancia Hidrodmineral de Lindoia, 21 de julho de 2023.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de julho de 2023.

**BRUNO FISCHER TARDELI**

**Diretor de Administração**

.....